



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2023
ADESÃO Nº 022/2023

CONTRATO Nº 078/2023

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA KLOCK E LARA DIAGNOSTICO LABORATORIAIS EIRELI - ME.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **KLOCK E LARA DIAGNOSTICO LABORATORIAIS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **31.589.808/0001-80**, com sede na rua Santo Antônio, nº 62, Bairro: Centro, CEP: 78.195-000, Cidade: Chapada dos Guimarães-MT, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **Humberto da Silva Klock**, portador da **CNH nº 00072630087** e inscrito no **CPF sob n.º 809.572.931-00**, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIFICOS E COMPLEXOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4200	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM	UN	4.800	R\$ 22,9000	R\$ 109.920,00
4205	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - ESTRONA	UN	720	R\$ 11,4000	R\$ 8.208,00
4206	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - FAN	UN	720	R\$ 6,4000	R\$ 4.608,00
4207	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - FERRITINA	UN	720	R\$ 10,9000	R\$ 7.848,00
4208	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - FSH	UN	720	R\$ 8,2500	R\$ 5.940,00
4209	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - TESTOSTERNA LIVRE	UN	1.200	R\$ 13,4000	R\$ 16.080,00
4210	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - TESTOSTERNA TOTAL	UN	1.200	R\$ 8,9000	R\$ 10.680,00
4211	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - T3	UN	1.200	R\$ 5,6000	R\$ 6.720,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

4214	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - INSULINA(BASAL)	UN	360	R\$ 14,0000	R\$ 5.040,00
4217	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - PROLACTINA	UN	180	R\$ 8,5000	R\$ 1.530,00
4219	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - RUBEOLA IGM	UN	2.400	R\$ 14,0000	R\$ 33.600,00
4220	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - RUBEOLA IGG	UN	2.400	R\$ 9,5000	R\$ 22.800,00
4249	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - T4 LIVRE/TOTAL	UN	1.200	R\$ 9,5000	R\$ 11.400,00
4250	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - TOLERÂNCIA A LACTOSE	UN	120	R\$ 100,0000	R\$ 12.000,00
4258	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - ANTI-CARDIOLIPINA IGG E IGM	UN	30	R\$ 52,0000	R\$ 1.560,00
4259	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - ANTI-MICROSSOMAL	UN	20	R\$ 21,0000	R\$ 420,00
4260	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - BRUCELOSE IGG E IGM	UN	20	R\$ 110,0000	R\$ 2.200,00
4261	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CK MB	UN	240	R\$ 12,9000	R\$ 3.096,00
4263	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CALCIO IONICO	UN	1.200	R\$ 6,9000	R\$ 8.280,00
4264	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - FERRO	UN	1.200	R\$ 4,4000	R\$ 5.280,00
4267	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CEA	UN	240	R\$ 16,2500	R\$ 3.900,00
4268	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CELULAS LE	UN	50	R\$ 14,9000	R\$ 745,00
4271	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE URINA - UROCULTURA	UN	2.400	R\$ 19,9000	R\$ 47.760,00
4275	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CORTISOL	UN	240	R\$ 32,0000	R\$ 7.680,00
4276	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - DHEAS	UN	240	R\$ 31,0000	R\$ 7.440,00
4278	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - ELETROFORESE DE PROTEINA	UN	300	R\$ 19,0000	R\$ 5.700,00
4279	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - ESTRIOL	UN	1.200	R\$ 5,9000	R\$ 7.080,00
4282	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - FOSFORO	UN	360	R\$ 4,9000	R\$ 1.764,00
4286	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - HEMOCISTEINA NO SANGUE	UN	20	R\$ 42,0000	R\$ 840,00
4288	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - IGE ESPECIFICO - CASEINA	UN	60	R\$ 30,0000	R\$ 1.800,00
4289	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - HOMOCISTEINA	UN	60	R\$ 50,0000	R\$ 3.000,00
4291	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - LITIO SERICO	UN	180	R\$ 14,0000	R\$ 2.520,00
4292	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - MAGNESIO	UN	1.200	R\$ 4,0000	R\$ 4.800,00
4293	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - MUCOPROTEINAS	UN	100	R\$ 15,0000	R\$ 1.500,00
4300	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - PROGESTERONA	UN	300	R\$ 5,5000	R\$ 1.650,00
4302	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - HIV 1 E 2	UN	240	R\$ 11,0000	R\$ 2.640,00
4303	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - SODIO	UN	300	R\$ 4,0000	R\$ 1.200,00
4304	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - SOMATOMEDINA C	UN	60	R\$ 34,0000	R\$ 2.040,00
4305	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - BILIRRUBINA	UN	600	R\$ 14,0000	R\$ 8.400,00
4307	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - TOXOCARA CANIS IGG	UN	20	R\$ 56,0000	R\$ 1.120,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

4308	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - TOPONINA CARDIACA	UN	60	R\$ 23,9000	R\$ 1.434,00
4309	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - VITAMINA B12	UN	60	R\$ 15,9000	R\$ 954,00
4310	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - ZINCO	UN	120	R\$ 19,0000	R\$ 2.280,00
4318	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CÁLCIO	UN	1.400	R\$ 5,0000	R\$ 7.000,00
4319	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - MICROALBUMINÚRIA	UN	100	R\$ 27,0000	R\$ 2.700,00
4321	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - HEPATITE C	UN	120	R\$ 16,9000	R\$ 2.028,00
4322	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - WESTERN BLOT - HIV	UN	50	R\$ 149,0000	R\$ 7.450,00
4327	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - PESQUISA DNA MOLECULAR PARA X FRÁGIL	UN	20	R\$ 400,0000	R\$ 8.000,00
4329	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - D-DÍMERO	UN	60	R\$ 49,0000	R\$ 2.940,00
4331	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CITOPATOLOGICO - CCO	UN	1.000	R\$ 19,9000	R\$ 19.900,00
4336	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - AMP CICLICO	UN	20	R\$ 134,0000	R\$ 2.680,00
4341	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CLAMIDIA IGG/IGM	UN	30	R\$ 26,0000	R\$ 780,00
4342	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CULTURA DE FEZES	UN	120	R\$ 21,9000	R\$ 2.628,00
4348	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - LIPASE	UN	240	R\$ 9,0000	R\$ 2.160,00
4349	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - PEPTÍDEO C	UN	120	R\$ 9,0000	R\$ 1.080,00
4353	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - LITIO	UN	120	R\$ 17,0000	R\$ 2.040,00
4357	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - POTASSIO	UN	1.200	R\$ 4,0000	R\$ 4.800,00
4360	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - PARATORMONIO	UN	200	R\$ 20,0000	R\$ 4.000,00

VALOR TOTAL R\$ 465.643,00

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelo item citado na Cláusula Primeira, o valor a ser pago após a apresentação das ordens de fornecimento referente à entrega dos serviços devidamente aprovado pelo o gestor municipal apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento de **Adesão a ata de registro de preço nº 054/2022**, Correspondente ao Pregão Presencial 022/2022, oriunda da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, na quais as partes encontram-se vinculadas à proposta da CONTRATADA entre outros anexos.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos que já tiverem sido entregues, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em quantitativo entregue.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pelo item entregue conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.1.3 – Designar um servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a dos materiais, conforme legislação vigente.

8.1.4 – Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

8.1.5 – Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme especificações, e em perfeitas condições de uso;

8.2.2 – Fornecer o objeto, imediatamente quando solicitado;

8.2.3 – Atender às solicitações feitas pelo Departamento Responsável da Prefeitura Municipal imediatamente após o recebimento da ordem de compra.

8.2.4 – O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário, sem ônus de transporte para o Município;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

- 8.2.5 – Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do objeto;
- 8.2.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santo Antônio do Leverger/MT;
- 8.2.7 – Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Santo Antônio do Leverger /MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 8.2.8 – Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de compra;
- 8.2.9 – O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 9.1.1 – Advertência;
- 9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.1.3. De acordo com o termo de referencia que fazem parte integrante da Adesão 022/2023.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

10.1. – DO REAJUSTE

- 10.1.1 – Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta.
- 10.2.2 – Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

10.2 – DO REEQUILIBRIO

- 10.2.1 – O valor do contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- 10.2.2 – As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 10.2.3 – Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:
- a) Elevação dos encargos do particular;
 - b) Ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
 - c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
 - d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 – Conforme a **Portaria nº 106/GP/2023**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pelo servidor **Matheus Luka Magalhães Castro**, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na secretaria municipal:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.302.0011.2042

Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100200

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

14.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger –MT, 17 de Maio de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
PREFEITA MUNICIPAL

KLOCK E LARA DIAGNOSTICO LABORATORIAIS
EIRELI - ME
CNPJ: 31.589.808/0001-80

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: